

[Acesse texto
abaixo](#)

Lei n.º 707

Suplementa dotações e das outras providências

Art. 1.º - Fica o Prefeito do município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim

discriminados:

Obras e turismo
Parques e jardins
Material de consumo 500.00

Art 2º Para cobrir a despesa acima fica anulado a dotação abaixo.

Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 500.00

Art 3º. Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação:

Albertina, 15 de março de 1999.

Benedito Edirino Quiz - Prefeito Municipal